



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.440

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

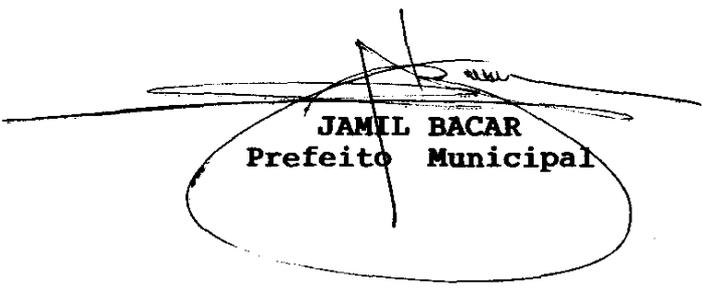
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na contratação de pessoal, mediante curso público, para o preenchimento de 06 (seis) cargos de **FISCAL DE OBRAS**, para prestar serviços junto ao Departamento de Obras e Viação, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990, nos termos do art. 44, § 2º da referida legislação.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o artigo, será preenchido mediante concurso público de Provas ou Provas e Títulos, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
05 de maio de 1993.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

